



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 1 de 29

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
Outros Atos	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 2 de 29

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.261/2021

#### *DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais e etc..

CONSIDERANDO a necessidade urgente de implantação de novas medidas sanitárias de prevenção e controle da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento substancial da taxa de transmissão da doença, bem como dos casos de internações e de óbitos de pacientes em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o exaurimento da capacidade de atendimento/internações do Hospital de Base de São José do Rio Preto, nosocômio de referência do tratamento da enfermidade, e

CONSIDERANDO que com o recrudescimento e/ou nova onda de infecção generalizada pela COVID-19, todo o estado de São Paulo, sem exceção, entrará na fase vermelha, a mais restritiva do Plano São Paulo, a partir de amanhã, dia 06 de março até o dia 19 de março de 2021, inclusive com toque de restrição de pessoas a partir das 20h00 até às 05h00.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam autorizadas enquanto o Município de José Bonifácio estiver classificado na fase vermelha do Plano São Paulo, o funcionamento das seguintes atividades, comércios e/ou serviços considerados essenciais:

I- Hospitais, clínicas médicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal,

inclusive pet-shop;

II- Supermercados (de acordo com o protocolo sanitário de segurança do Plano São Paulo), açougues e padarias, lojas de suplemento e feiras livres (vedado o consumo no local);

III- Escolas com aulas ou atividades presenciais (de acordo com o protocolo sanitário de segurança do Plano São Paulo);

IV- Igrejas, templos e estabelecimentos religiosos (de acordo com o protocolo sanitário de segurança do Plano São Paulo);

V- Serviços de segurança pública e privada;

VI- Meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VII- Construção civil e indústria;

VIII- Hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), assistência técnica de produtos eletrodomésticos e bancas de jornais;

Fls. 029

IX- Restaurantes (delivery, drive-thru e/ou retirada) e similares, vedado o consumo no local;

X- Estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamento;

XI- Cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção; e

XII- Escritórios de prestação de serviços em geral, com portas fechadas ao público.

ART. 2º - Outras atividades, comércios e/ou serviços não especificados no artigo anterior, conforme rol exemplificativo abaixo, ficam proibidos o funcionamento durante o tempo em que o Município de José Bonifácio permanecer na fase vermelha do Plano São Paulo, salvo quando possível a adoção dos sistemas delivery, drive thru e/ou retirada:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 3 de 29

- I- Comércio de rua;
- II- Consumo local em bares e restaurantes;
- III- Salões e beleza e barbearia;
- IV- Eventos, incluindo recepção de casamento e/ou aniversário, convenções e atividades culturais;
- V- Atividades com aglomeração;
- V- Academias; e
- VI- Lojas de conveniência, com proibição de comercialização de bebidas alcoólicas após às 20h00 até às 06h00.

ART. 3º - O presente Decreto poderá ser modificado a qualquer tempo, de acordo com as novas diretrizes estabelecida pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 028 a 029, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 4 de 29

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de **HÉLIO WILSON LEAL**, RG. 15.575.960-70 SSP/SP, para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular, Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

Flávio Roberto Pelicer  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 5 de 29

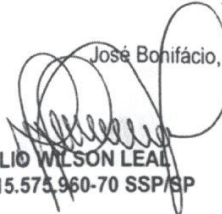
### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu **HÉLIO WILSON LEAL**, RG. 15.575.960-70 SSP/SP, informo que no momento, não assumirei como Conselheiro Tutelar Suplente, pelo motivo de atestado médico do Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, em virtude de motivos pessoais.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

  
**HÉLIO WILSON LEAL**  
RG. 15.575.960-70 SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 6 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de **PAULA ANDREA MATURANA DE CASTILHO**, RG. 20.357.329-8 SSP/SP, para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

  
Flávio Roberto Pelicer  
Presidente do CMDCA



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu **PAULA ANDRÉA MATURANA DE CASTILHO**, RG.20.357.329-8 SSP/SP, informo que no momento, não assumirei a função de Conselheiro Tutelar Suplente, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, em virtude de motivos pessoais.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

**PAULA ANDRÉA MATURANA DE CASTILHO**  
RG.20.357.329-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 8 de 29




### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO de **SONIA MARIA DE AZEVEDO**, RG. 14.406.666-X SSP/SP, para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.



Flávio Roberto Pelicer  
Presidente do CMDCA



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu **SONIA MARIA DE AZEVEDO**, RG. 14.406.666-X SSP/SP, informo que no momento, não assumirei a função de Conselheiro Tutelar Suplente, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, em virtude de motivos pessoais.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

**SONIA MARIA DE AZEVEDO**  
RG. 14.406.666-X SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 10 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO de **GABRIELLE BLOTA ALEXANDRE RODRIGUES**, RG. 48.877.174-2 SSP/SP, para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, de 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

  
Flávio Roberto Pelicer  
Presidente do CMDCA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 11 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu **GABRIELLE BLOTA ALEXANDRE RODRIGUES**, RG. 48.877.174-2 SSP/SP, informo que no momento, não assumirei como Conselheira Tutelar Suplente, pelo motivo de atestado médico do Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, em virtude de motivos pessoais.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

*Gabrielle B.A. Rodrigues*  
**GABRIELLE BLOTA ALEXANDRE RODRIGUES**  
RG. 48.877.174-2 SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 12 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO de **TALITHA DOURADO LIMA**, RG. 30.628.174-0 SSP/SP, para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período de de 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.



**Flávio Roberto Pelicer**  
Presidente do CMDCA

Rua: Ademar de Barros, 583 – Santa Terezinha – CEP.: 15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 (ramal 28) - E-mail: [cmdca@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:cmdca@josebonifacio.sp.gov.br)



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu **TALITHA DOURADO LIMA**, RG. 30.628.174-0 SSP/SP, informo que no momento, não assumirei a função de Conselheiro Tutelar Suplente, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, em virtude de motivos pessoais.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

**TALITHA DOURADO LIMA**  
RG. 30.628.174-0 SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 14 de 29




### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO de **MARIA CECÍLIA DIAS PEREIRA**, RG. 16.103.394-5 SSP/SP, para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período de 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.



**Flávio Roberto Pelicer**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 15 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu **MARIA CECILIA DIAS PEREIRA**, RG. 16.103.394-5 SSP/SP, informo que no momento, não assumirei a função de Conselheiro Tutelar Suplente, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, em virtude de motivos pessoais.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

*Maria Cecília Dias Pereira*  
**MARIA CECÍLIA DIAS PEREIRA**  
**RG. 16.103.394-5 SSP/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 16 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO de **NEIDE MARCELA NICOLAU DE SOUZA**, RG. 26.101.297-6 para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período de de 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.



Flávio Roberto Pelicer  
Presidente do CMDCA



Rua: Ademar de Barros, 583 – Santa Terezinha – CEP.: 15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 (ramal 28) - E-mail: [cmdca@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:cmdca@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 17 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu **NEIDE MARCELA NICOLAU DE SOUZA**, RG. 26.101.297-6 SSP/SP, informo que no momento, não assumirei a função de Conselheiro Tutelar Suplente, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, em virtude de motivos pessoais.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

**NEIDE MARCELA NICOLAU DE SOUZA**  
RG. 26.101.297-6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 18 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO de **VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA**, RG. 48.989.612-1 para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período de de 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

**Flávio Roberto Pelicer**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 19 de 29

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu **VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA**, RG. 48.989.612-1 SSP/SP, informo que no momento, não assumirei a função de Conselheiro Tutelar Suplente, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, em virtude de motivos pessoais.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

**VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
RG. 48.989.612-1 SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 20 de 29




### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO de **MONICA DE CASSIA EUZÉBIO TORRES**, RG.16.396.362-9 para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período de de 04 a 15 de Março, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.



**Flávio Roberto Pelicer**  
Presidente do CMDCA

Rua: Ademar de Barros, 583 – Santa Terezinha – CEP.: 15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 (ramal 28) - E-mail: [cmdca@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:cmdca@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 21 de 29



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu **MONICA DE CASSIA EUZÉBIO TORRES**, RG.16.396.362-9 declaro estar ciente que assumirei como Conselheira Tutelar Suplente, a partir de 04 a 15 de Março de 2021, pelo motivo de atestado médico da Conselheira Tutelar Titular Anna Carolina Soares da Silva, portadora do RG. 15.206.559-3 SSP/SP, e receberei remuneração proporcional aos dias que atuarei no Órgão.

Nada havendo mais a tratar, assino o presente.

José Bonifácio, 03 de Março de 2021.

  
**MONICA DE CASSIA EUZÉBIO TORRES**  
RG.16.396.362-9 SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 22 de 29




### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e no art. 34, § 7º, da Lei Municipal nº 4.008, de 31 de Julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO de **ANA ROSA SANTOS FÉLIX**, RG. 763991 SSP/AL, para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Titular, a partir de 01 de Março de 2021, pelo motivo de pedido de exoneração da Conselheira Titular Carla Cristina Moro, portadora do RG. 21.999.890-5 SSP/SP.

Certifique-se, Publique-se,

José Bonifácio, 26 de Fevereiro de 2021.

  
Flávio Roberto Pelicer  
Presidente do CMDCA



Rua: Ademar de Barros, 583 – Santa Terezinha – CEP.: 15.200-000 – Fone: (17) 3265-3658 (ramal 28) - E-mail: [cmdca@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:cmdca@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 23 de 29

Outros Atos



**SÃO PAULO**  
**GOVERNO DO ESTADO**

03.03



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1369A

Página 24 de 29

### Plano SP – 24ª classificação (03/março)



**Vigência a partir de sábado  
(06/03) até dia 19/03**





### Regras de funcionamento das atividades na fase **vermelha** e toque de restrição a partir das 20h até 5h



**Saúde:** hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal



**Serviços gerais:** hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais, atividades religiosas



**Alimentação:** supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, feiras livres. É vedado o consumo no local



**Restaurantes (delivery, retirada e drive-thru) e similares:** permitido serviços de retirada, entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive thru). É vedado o consumo no local



**Segurança:** serviços de segurança pública e privada



**Logística:** estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos



**Comunicação social:** meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens



**Abastecimento:** cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção



**Construção civil e indústria:** sem restrições



**Educação:** detalhado a seguir



**Toque de restrição em todo o estado a partir das 20h até 5h**



## Exemplo: protocolos sanitários para funcionamento de **supermercados** em São Paulo



1. Obrigatoriedade de aferir a temperatura antes do ingresso no local
2. Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel
3. Obrigatoriedade de uso de máscara durante toda a permanência no estabelecimento
4. Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local, assinaladas no chão dos estabelecimentos
5. Determinar horário diferenciado para abertura e fechamento dos estabelecimentos
6. Higienizar os carrinhos e cestas de compras a cada uso
7. Realizar anúncios periódicos pedindo que clientes sigam o distanciamento social, usem máscaras e lavem suas mãos, bem como orientar que toquem apenas nos produtos que serão levados/comprados
8. Sempre que possível, utilizar métodos de pagamentos através de aplicativo, QRCode e outros modelos sem contato físico entre funcionário e cliente
9. Aumentar o número de caixas preferenciais para atendimento ao público dos grupos de risco
10. Controlar o fluxo de entrada e saída dos estabelecimentos, de forma que seja respeitado o distanciamento social



### Exemplo: **protocolos sanitários** para funcionamento de **estabelecimentos religiosos** em São Paulo



1. Nível de ocupação máxima no local deve ser de 30%
2. Obrigatoriedade de tirar a temperatura antes do ingresso no local
3. Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel
4. Obrigatoriedade de uso de máscara durante todo o período da cerimônia inclusive pelos celebrantes e assistentes
5. Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local
6. Todas as pessoas devem estar sentadas
7. Horários devem ser espaçados para evitar aglomerações na entrada e saída
8. Assegurar a ventilação adequada do local de realização da celebração religiosa, mantendo todas as portas e janelas abertas o tempo todo
9. Suspender os coros temporariamente, devido ao potencial de contaminação desta atividade
10. Sempre que possível, eliminar rituais envolvendo toques físicos e não compartilhando objetos



## Exemplo: protocolos sanitários para funcionamento de **escolas** em São Paulo



1. Obrigatoriedade de aferição de temperatura antes de ingressar na unidade escolar
2. Higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel
3. Obrigatoriedade de uso de máscara durante todo o período de permanência no espaço escolar
4. Horários de entrada, saída e recreios devem ser organizados para evitar aglomeração
5. Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro da unidade escolar
6. A ventilação adequada de todos os espaços escolares deve ser assegurada e portas e janelas mantidas abertas
7. Higienização constantemente os espaços utilizados por alunos e equipes escolares
8. Restrição a interações que envolvam contato físico entre as pessoas
9. Presença máxima de estudantes deve ser de até 35% das matrículas
10. Pessoas com sintomas de COVID-19 não devem comparecer às unidades escolares sob nenhuma circunstância



**Todos os protocolos podem ser consultados no site do Plano SP**



**[www.saopaulo.sp.gov.br/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp)**